

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE IRAUCUBA/CE

Lei Municipal nº 1.221, de 20 de junho de 2017, alterada pela Lei 1.588, de 08 de setembro de 2021

Resolução N° 35/2023, de 18 de outubro de 2023.

Dispõe sobre aprovação da solicitação de exclusão da entidade: Associação Comunitária dos Moradores e do Alto Esporte de Mandacaru, CNPJ: 07.615.209/0001-09, no sistema do Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social-CNEAS, por falta de atualização anual.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Irauçuba/CE, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pelo art. 23 da Lei Municipal Nº 1.221, de 20 de junho de 2017, alterada pela Lei 1.588/2021, de 08 de setembro de 2021, em **Reunião Extraordinária** realizada no dia 18 de outubro de 2023, de acordo com suas competências estabelecidas na Lei de Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), bem como na Norma Operacional Básica – NOB/2012:

RESOLVE:

Artigo 1º: Aprovar a solicitação de exclusão da entidade: Associação Comunitária dos Moradores e do Alto Esporte de Mandacaru, CNPJ: 07.615.209/0001-09, no sistema do Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social-CNEAS, por falta de atualização anual;

Artigo 2º: Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Irauçuba-CE, 18 de outubro de 2023.

Giselle dos Santos Martins Rodrigues
Presidente do CMAS de Irauçuba/CE

Portaria GAB/PMI Nº 1.137/2023

CONSELHEIROS:



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE IRAUÇUBA/CE Lei Municipal nº 1.221, de 20 de junho de 2017, alterada pela Lei 1.588, de 08 de setembro de 2021

Suite Albanisa Pula Barrisa Sous Sulva